



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Francisca Franci da Silva		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco de Almeida Monte, de Alcântaras – Ceará, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos – Tempo de Avançar nos níveis fundamental e médio, a partir do ano de 2001, com validade até 31.12.2003.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00174500-0	PARECER Nº 0226/2002	APROVADO EM: 22.04.2002

I - RELATÓRIO

Francisca Franci da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco de Almeida Monte, em Alcântara – Ceará, mediante processo Nº 00174500-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O processo foi analisado pela Assessora Técnica da Câmara de Educação Básica, que detectou a necessidade de complementação documental, comunicada à escola pela Informação Nº 332, em maio de 2001, tendo recebido as providências em setembro do mesmo exercício. Ao pedido original foi incluída a solicitação de aprovação dos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos – Tempo de Avançar.

Das peças constantes no processo, observamos, através das fotografias, a simplicidade do edifício escolar que merece esforços no sentido de atingir um perfil de uma “escola digna” capaz de oferecer a clientela espaços agradáveis, com ambientes que contemplem um cenário para os tempos contemporâneos.

Sabemos das dificuldades existentes em nossa sociedade e nas diferentes comunidades de nosso Estado, entretanto, faz com que muitos lugares seja difícil acompanhar todas as mudanças exigidas ou até mesmo proclamadas pela “escola de qualidade para todos”.

Os projetos representam o conjunto das ações e das disposições traçadas do modo de vida da escola, compreendemos estes como os aspectos do cotidiano do fazer pedagógico.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0226/2002

Todos estes aspectos são importantes, mas o Núcleo Gestor da Escola deve garantir de forma integrada uma reflexão sobre as práticas desenvolvidas, consolidando todas as partes e outras no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE e o Projeto Político Pedagógico – PPP, demonstrando assim a verdadeira autonomia pedagógica, fazendo registro da história por suas características próprias, quem vem privilegiando o exercício da democracia como valor e como processo, fazendo acontecer boas relações pelo direito de aprender, ou seja formar cidadãos.

A escola apresentou uma proposta pedagógica, instrumento para conhecermos os valores e os caminhos que identificam sua filosofia.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instituição, pertence à Rede Pública Estadual de Ensino, é mantida pela Secretaria de Educação Básica deste Estado, foi criada pelo Decreto Nº 1.493, publicado no Diário Oficial de 30/10/75, teve a implantação do Ensino Médio pelo Decreto nº 25.461, publicado no Diário Oficial de 25/05/99.

A solicitação está fundamental na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, quando dispõem em seu artigo 10, Inciso I:

“ I -

II -

III -

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco de Almeida Monte, em Alcântara – Ceará, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos – Tempo de Avançar, com validade até 31.12.2003.

A escola deverá apresentar o seu regimento de acordo com a Lei Nº 9.394, de 20.12.96.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0226/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0226/2002
SPU Nº 00174500-0
APROVADO EM: 22.04.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC